



ID: D114A2923FAD4



TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA – ART. 42 LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de 12 de novembro de 2025, que foi apresentado e aprovado pela Câmara Municipal, o presente projeto, o Prefeito Municipal nos termos do art. 42 da Lei Orgânica Municipal de Cajueiro da Praia – PI, considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei e seus anexos:

LEI MUNICIPAL Nº 539, 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a doação de área pública pertencente ao Município de Cajueiro da Praia do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o interesse público na cessão definitiva do imóvel abaixo descrito, para fins de Construção de Casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida e **CONSIDERANDO** que o imóvel é de propriedade do Município de Cajueiro da Praia do Piauí, doado pela União Federal através do processo nº 19739.0613741.2025-61, situado na Data Santana e encontra-se devidamente apto para construção de 100 casas populares.

RESOLVE:

Art. 1º Fica doado ao Instituto de Desenvolvimento Social e Territorial do Nordeste, inscrita no CNPJ sob o nº 24.453.578/0001-61, com sede à Rua Cajazeiras Freitas, S/N, Centro, São Gonçalo do Piauí-PI, a área pública de propriedade do Município de Cajueiro da Praia do Piauí, situada no Bairro Centro, atrás do Campo Coral, com as seguintes características e confrontações:

Parágrafo único: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco P-001, de coordenadas N – 9675532.65 m e E – 239595.04 m, que segue confrontando com a Rua Projetada 04 por uma distância de 186,40 m, até o ponto P-002, de coordenadas N – 9675365.03 m e E – 239673.25 m, que segue confrontando com a Rua Projetada 02 por uma distância de 109,00 m até o ponto P-003, de coordenadas N – 9675324.26 m e E – 239572.61 m, que segue confrontando com a Rua Projetada 02, por uma distância de 37,30 m até o ponto P-004, de coordenadas N – 9675319.57 m e E – 239534.93 m, que segue confrontando com a Rua Projetada 02, por uma distância de 46,40 m até o ponto P-005, de coordenadas N – 9675325.93 m e E – 239489.81 m, que segue confrontando com a Rua Projetada 03, por uma distância de 161,50 m até o ponto P-006, de coordenadas N – 9675482.92 m e E – 239473.73 m, que segue confrontando com a Rua Projetada 01, por uma distância de 129,00 m até o ponto P-001, encerrando assim o perímetro de 669,60 m do terreno e área total de 29.250,00 m².

Art. 2º A presente doação tem por finalidade específica a construção de 100 (Cem) casas populares do Programa Minha Casa Minha Vida, devendo o imóvel ser utilizado exclusivamente para esse fim.

Art. 3º Caso a donatária dê destinação diversa à estabelecida neste ato, ficará automaticamente revogada a doação, revertendo o imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com



Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura pública de doação correrão por conta da donatária.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cajueiro da Praia – PI, 18 de novembro de 2025.

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com



EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 539/2025

O Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento de todos, que foi sancionada e promulgada a Lei Municipal nº 539, de 18 de novembro de 2025, a qual dispõe sobre a doação de área pública pertencente ao Município de Cajueiro da Praia do Piauí, e dá outras providências.

Informa-se ainda que a referida Lei foi devidamente sancionada conforme o Termo de Sanção Expressa lavrado nos autos do processo legislativo e foi regularmente publicada no Diário Oficial das prefeituras, cumprindo-se o princípio da publicidade e as exigências da Lei Orgânica Municipal.

A íntegra do texto da referida Lei encontra-se afixada neste flanelógrafo, para consulta pública, bem como disponível no site oficial da Prefeitura Municipal e no diário oficial.

Cajueiro da Praia – PI, 18 de novembro de 2025

FELIPE DE CARVALHO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cajueiro da Praia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA – PIAUÍ - Praça José Adrião, 23 Centro CEP: 64.222-000 Site: www.cajueirodapraia.pi.org.br - Email: gabprefeituracajueiro@gmail.com

ID: 4A909EE296DA4

PREFEITURA MUN. DE CAJUEIRO DA PRAIA
PRAÇA JOSÉ ADRIÃO Nº23
01.612.620/0001-44 Exercício: 2025

DECRETO Nº 43, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025 - LEI N.516

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

DECRETA:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.114.323,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				2.114.323,10
Anulação				
02	02	01	GABINETE DO SECRETÁRIO	
	14	04.122.0002.2002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.210,00
			COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	F.R.: 1 500 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	14	04.122.0002.2002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.210,00
			COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	F.R.: 1 500 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	14	04.122.0002.2002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	22.500,00
			COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	F.R.: 1 500 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	14	04.122.0002.2002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	25.000,00
			COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	F.R.: 1 500 00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	22	04.122.0002.2002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.210,00
			COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	F.R.: 1 500 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	
	22	04.122.0002.2002.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	1.210,00
			COORDENACAO DO GABINETE DO PREFEITO	F.R.: 1 500 00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		999 000	Não se aplica	

(Continua na página seguinte)